



CHAMADA PUBLICA / EDITAL 002 /2021

O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO PASSA QUATRO, COM SEDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SEU CHEFE DO PODER EXECUTIVO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS POR “TRAJETÓRIA CULTURAL”** COM OU SEM CONTRAPARTIDA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 A PARTIR DAS ALTERAÇÕES PROVOCADAS PELA LEI 14.150/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3111 28/10/2021. OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ESTADOS NOS TERMOS DO CAPUT DESTE ARTIGO DEVERÃO SER UTILIZADOS PELOS MUNICÍPIOS PARA EXECUTAR AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO CAPUT DO ART. 2º DESTA LEI. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.150, DE 2021). AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA **04 ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2021**. OBSERVANDO AS REGRAS DESTE EDITAL.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por finalidade fomentar, valorizar, reconhecer e premiar Agentes Culturais pessoa física ou jurídica com e sem contrapartida que possuam histórico de atuação na cena cultural de Santa Rita do Passa Quatro prestando relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e fruição cultural e que sejam residentes há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o Setor Cultural um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as consequências negativas do impacto causados pelas medidas de isolamento e impeditivos sobre as atividades de todos os agentes culturais, que urgem de auxílio. O Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer entende a necessidade urgente de executar as ações e distribuir os recursos disponibilizados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020.

2.2. Art. 14-C. Os Estados estão autorizados a transferir aos respectivos Municípios os recursos que receberam oriundos da reversão dos Municípios que não cumpriram o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei e dos Municípios que não realizaram os procedimentos referentes à solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos pela União. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021).

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelos Estados nos termos do caput deste artigo deverão ser utilizados pelos Municípios para executar ações emergenciais previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020. (Incluído pela Lei nº 14.150, de 2021), promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática.

## **3. DOS OBJETIVOS**



3.1. Promover a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) a partir das alterações provocadas pela Lei 14.150/2021, para os Municípios que não cadastraram plano de ação em 2020, recolocando o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, com a disponibilização, descentralização e democratização de acesso de recursos públicos, estimulando o desenvolvimento, visibilidade e fortalecimento das expressões culturais artísticas do município de Santa Rita do Passa Quatro.

#### **4. DO APOIO FINANCEIRO**

4.1. O valor da verba total destinada ao município de Santa Rita do Passa Quatro é de R\$ 214.405,13 e será distribuída em 3 ( três ) editais. A verba é proveniente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 e regulamentada pela Lei municipal nº 3.660, de 28 de outubro de 2021. Plano de Ação nº 07208420210001-005993, aprovado pelo Ministério do Turismo a partir do Artigo 2º Inciso 2 e Inciso 3 da referida lei dos quais 100% (cem por cento) serão pagos até 31 de dezembro de 2021 de acordo com LEI 14.150/2021. Os valores por cada proposta deste edital de Premiação por Trajetória Cultural selecionada se encontra no item 10 deste Edital.

4.1.1. Edital nº 001: Seleção e Subsídio para manutenção dos espaços artísticos e culturais, microempresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, formais, R\$ 75,000,00

4.1.2. Edital nº 002: Seleção e Premiação por Trajetória Cultural Com e Sem Contrapartida R\$ 112.200,00

4.1.3. Edital nº 003: Seleção e Premiação de Projetos Artístico-Cultural R\$ 27.205,13

Parágrafo Único: Os valores de cada edital poderão ser remanejados e redistribuídos entre as metas e ações do Plano de Ação nº 07208420210001-005993 registrado na Plataforma Mais Brasil.

#### **5. DEFINIÇÕES**

5.1. **PROPONENTE** é a pessoa física ou jurídica inscrita com 18 anos ou mais que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

5.2. **CONTRAPARTIDA** é a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, neste caso objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais. No caso deste edital a contrapartida se refere às apresentações musicais explicado conforme item 8 deste edital;

5.3. **INTEGRANTE** é/são o(os) músico(os) que integram a proposta de contrapartida inscrita pelo Proponente. O Proponente tem que ser parte integrante do duo, trio ou grupo, que poderão ter músicos menores de 18 anos, exceto o solista que é o próprio Proponente que obrigatoriamente precisa ter 18 anos ou mais.

5.4. **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro às Propostas/ Projetos Culturais,



selecionados por mérito e critérios objetivos deste Edital, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

5.5. AGENTES CULTURAIS: as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal 14.017/2020. Indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. São agentes culturais:

- a. MÓDULO I Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo a Dança, Arte Circense, Teatro, Música, Hip Hop, Dj, Audiovisual, Capoeira, Poesia, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Arte de Rua, dentre outros;
- b. MÓDULO II Técnicos e trabalhadores do Setor Cultural: são produtores, cenógrafos, figurinistas, luthier, gestores culturais independentes, técnicos de áudio, técnicos de luz, técnicos de vídeo, técnicos de audiovisual, locadores de estrutura de eventos culturais entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades artísticas-culturais;
- c. MÓDULO III: Educador cultural e/ou sociocultural: são pessoas reconhecidas por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da arte- educação, de oficinas, contação de histórias, de formação e educação popular, mostras culturais dos processos formativos, de trabalhos lúdicos com uso de ferramentas artísticas, entre outras ações que promovam protagonismo e objetivos de transformação social por meio da arte;
- d. MÓDULO IV: Mestres de cultura popular: pessoas com saberes e fazeres populares tradicionais dedicados às expressões culturais de sua identidade cultural e social, com reconhecimento da comunidade onde atuam.

## 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Proponente deve ter 18 anos ou mais, na data da inscrição;

6.2. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura:

6.2.1. A Não inscrição neste cadastro é critério de desclassificação automático. Aqueles que já estão cadastrados favor atualizarem seus dados

Artistas/Agentes Culturais <https://forms.gle/LNaiZjJh9obcsTUz7>

Grupo, CIA, Coletivo ou Núcleo Cultural: <https://forms.gle/cKEvfDnqKjMhOr1Q9>

Espaços Culturais: <https://forms.gle/5kLyYXstwi7DPVsQA>

6.3. Fica vedada a inscrição/participação de Proponentes e Integrantes neste Edital que sejam Agentes Públicos Municipais/Servidores/Funcionários, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, cargo de comissão e os titulares de mandato eletivo, ou ainda aos que forem nomeados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, bem como a participação de pessoa física ou jurídica que detenha e ou detiveram contrato de prestação de serviço com estes públicos desta municipalidade;



6.4. Fica vedada a inscrição/participação de familiares até o segundo grau consanguíneo de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

6.5. Proponentes e Integrantes devem ser residentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro há pelo menos 1 ano imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.150/2021 de 13 de maio de 2021,

6.6. Não serão aceitas inscrições de proponentes com propostas ou projetos já contemplados anteriormente nas esferas Municipal, Estadual ou Federal pela Lei Aldir Blanc 2020;

6.7. Não serão consideradas propostas de Proponentes que tenha iniciado sua Trajetória Cultural após a data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021;

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico “Trajetória Cultural”, onde todos os campos deverão ser preenchidos, a fim de comprovações da inscrição do proponente e da proposta enviada aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável.

7.2. A inscrição deve ser realizada apenas pelo proponente que será o responsável por enviar e preencher todas as informações e documentações necessárias por meio do seguinte Formulário eletrônico <https://forms.gle/bAHu6Ue5FEc3Y5SWA> **do dia 04 de novembro a 16 de novembro de 2021. APÓS ESTA DATA AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ENCERRADAS.**

7.3. **OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:** No preenchimento do formulário, o Proponente terá duas opções de inscrição, podendo se inscrever nas duas. Entretanto caso as propostas sejam selecionadas em ambas Opções, a inscrição na Opção 1 será cancelada permanecendo apenas a proposta premiada na Opção 2 dando vaga para os agentes culturais suplentes garantindo a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

### **7.3.1. OPÇÃO I: TRAJETÓRIA CULTURAL SEM CONTRAPARTIDA**

Esta opção é destinada a todos os agentes culturais conforme descrito no item 5.5 e cujo o proponente seja pessoa física ou jurídica que apresente como proposta o próprio artista, detentor dos direitos sobre a trajetória apresentada como agente cultural. Se inscrever em apenas 1( um) módulo

- a. Módulo I: Artistas
- b. Módulo II Técnicos e trabalhadores do Setor Cultural:
- c. Módulo III: Educador cultural e/ou sociocultural:
- d. Módulo IV: Mestres de cultura popular:

#### **Documentação a ser anexada no formulário em Formato PDF :**

1) **CURRÍCULO:** o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um texto que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho do agente cultural;

- O texto deve ter 2 (duas) a 3 (três) páginas, digitadas de preferência com fonte Arial



ou Time News Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo o nome completo e artístico (se houver) do autor, citação do tempo/datas de trajetória atuando na área artística e cultural, atividades desenvolvidas, espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar sua Trajetória Cultural, bem como seu tempo de atuação.

**2) PORTIFÓLIO:** o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural através de um portfólio digital que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho do agente cultural;

- O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, indicação de links de redes sociais, sites, contratos e de demais atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação e contribuição com o cenário cultural local;

Parágrafo único: Não é permitido que o mesmo proponente inscreva mais de uma proposta na Opção 1

**7.3.2. OPÇÃO II: TRAJETÓRIA CULTURAL COM CONTRAPARTIDA:** Esta opção é destinada apenas ao seguimento musical cujo o proponente seja pessoa física ou jurídica que apresente além da sua trajetória como agente cultural, a contrapartida de 1 (uma) proposta de apresentação musical em 1 (uma) categoria compoendo a programação do Festival de Natal entre os dias 10 a 23 de dezembro 2021. Se inscrever em apenas 1(uma) categoria

- a. Categoria I: Solista
- b. Categoria II : Duo
- c. Categoria III: Trio
- d. Categoria IV: Grupo ( 4 integrantes ou mais)

**Documentação a ser anexada no formulário eletrônico em Formato PDF :**

**1) CURRÍCULO:** o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural ou do duo, trio e grupo através de um texto que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;

- O texto deve ter 2 (duas) a 3 (três) páginas, digitadas de preferência com fonte Arial ou Time News Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5, contendo o nome completo e artístico (se houver) do proponente ou do duo, trio e grupo , citação do tempo/datas de trajetória atuando na área artística e cultural, atividades desenvolvidas, espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar a Trajetória Cultural, bem como o tempo de atuação.

**2) PORTIFÓLIO:** o proponente deverá apresentar sua trajetória cultural ou do duo, trio e grupo através de um portfólio digital que deixe clara a atuação artística e tempo de trabalho;

- O Portfólio digital deve conter imagens/prints/links de fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, indicação de links de redes sociais, sites, contratos e de demais atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação do tempo/data de atuação e contribuição com o cenário cultural local.



- 3) PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (Apenas para Opção II): Preencher a Proposta de Apresentação (Anexo I) que se encontra ao final deste edital anexando-a ao Formulário Eletrônico
- 4) AUTORIZAÇÃO DE MENOR ( Apenas para Opção II): em casos de integrante menor de idade, o modelo do anexo II que se encontra ao final deste edital deverá ser preenchido pelo Responsável legal e anexado pelo Proponente.

Parágrafo Único: O Proponente e Integrante (18 anos ou mais) que compõem a proposta na Opção 2, também podem se inscrever na Opção 1 como Proponentes, entretanto caso sejam selecionados em ambas Opções, a inscrição na Opção 1 será cancelada permanecendo apenas a seleção na Opção 2, dando vaga para os agentes culturais suplentes garantindo a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura. Não é permitido que Proponente e ou Integrante se inscrevam ou participem de duas propostas da Opção 2

7.4. Os comprovantes de residência de há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021 no município de Santa Rita do Passa Quatro não precisam ser enviadas, mas devem estar disponíveis caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc.

7.5. O Currículo e Portifólio farão parte do Acervo Cultural do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Passa Quatro, que poderão ou não serem publicados impresso e/ou virtualmente nas redes oficiais dos Departamentos e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro se necessário, devendo o autor ceder o uso das informações para este fim;

## **8. DAS DEFINIÇÕES DA Opção II: Trajetória com Contrapartida**

8.1. Os proponentes inscritos na Opção II: Trajetória com Contrapartida, deverão apresentar proposta de apresentação musical (solo, duplas, trios, grupos) que possam ser oferecidas durante a programação do “Festival de Natal” realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por meio do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no mês de dezembro de forma presencial seguindo todas as recomendações e protocolos de combate e prevenção a COVID-19, cujo proponente e integrantes sejam residentes há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da LEI 14.150/2021 de 13 de maio de 2021.

8.2. Os projetos musicais não precisam necessariamente ter a temática natalina, mas comporão o menu de apresentações do “Festival de Natal”;

8.3. O “Festival de Natal” acontecerá entre os dias 10 a 23 de dezembro e os premiados nesse edital deverão realizar suas apresentações em um dos dias e horários combinados junto a um representante do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

8.4. O Departamento disponibilizará palco para os selecionados com estrutura técnica de som e luz.

8.5. Os proponentes classificados e contemplados por este edital que não realizarem as apresentações não receberão os recursos citados no item 10 deste edital, exceto por:

8.5.1. Problemas técnicos cuja responsabilidade seja da organização do “Festival de Natal”;



8.5.2. Em caso de cancelamento do evento devido a intempéris da natureza ou por queda de energia;

8.5.3. Por medidas sanitárias aplicadas pelos órgãos competentes.

8.6. A programação do “Festival de Natal” será composta pelos contemplados pela Opção II deste Edital e também por parceiros/artistas voluntários dos Departamentos, como Escolas, Institutos, Associações, Coletivos, entre outros.

## **9. DA SELEÇÃO e AVALIAÇÃO**

9.1. A seleção das propostas serão feitas exclusivamente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

9.2. Esta comissão será composta por 05 (cinco) membros da municipalidade, nomeados pela Portaria nº 519 de 03 de novembro de 2021;

9.3. Para a seleção e premiação das propostas serão avaliados os seguintes critérios e pontuação:

### **OPÇÃO I: TRAJETÓRIA CULTURAL SEM CONTRAPARTIDA:**

Currículo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	*0 a 10 pontos
Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	*0 a 10 pontos
Tempo de atuação na área artística-cultural	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer o tempo de atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Passa Quatro.	Não apresentou: 0 pontos Atuação comprovada há até 5 anos: 8 pontos Atuação comprovada de 5 a 10 anos: 9 pontos Atuação comprovada há mais de 10 anos: 10 pontos
Contribuição artística-cultural no município	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer a contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural no município.	*0 a 10 pontos
Declaração de Atividade Econômica a ser preenchida no formulário Eletrônico	Comprovar através de declaração que a renda do proponente é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	0 pontos para quem possui outras fontes de renda 10 pontos para quem a única fonte de renda se dá através de trabalhos e atividades artísticas-culturais

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)



0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.4. A pontuação mínima para a classificação será de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

1º: Maior nota no critério: Comprovação de que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.

2º: Maior nota no critério: Clareza e coerência da narrativa

3º: Maior nota no critério: Contribuição artística-cultural no município

4º: Maior nota no critério: Tempo de atuação na área

5º: Maior nota no critério: Portfólio

Parágrafo Único: Persistindo o empate será concedida a premiação ao Proponente com maior idade.

#### **OPÇÃO II: TRAJETÓRIA CULTURAL COM CONTRAPARTIDA:**

Currículo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	*0 a 10 pontos
Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	*0 a 10 pontos
Tempo de atuação na área artística-cultural	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer o tempo de atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Passa Quatro.	Não apresentou: 0 pontos Atuação comprovada há até 5 anos: 8 pontos Atuação comprovada de 5 a 10 anos: 9 pontos Atuação comprovada há mais de 10 anos: 10 pontos
Contribuição artística-cultural no município	Que permita através da narrativa e do portfólio reconhecer a contribuição do proponente ao desenvolvimento artístico e cultural no município.	*0 a 10 pontos



Proposta de Apresentação (ANEXO I)	Preenchida em sua totalidade e Coerente aos critérios de Contrapartida	0 a 10 pontos
Declaração de Atividade Econômica a ser preenchida no formulário Eletrônico	Comprovar através de declaração que a renda do proponente é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.	0 pontos para quem possui outras fontes de renda 10 pontos para quem a única fonte de renda se dá através de trabalhos e atividades artísticas-culturais

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

9.6. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta ) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

9.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

1º: Maior nota no critério: Comprovação de que sua renda é única e exclusivamente proveniente de trabalhos relacionados a atividades culturais.

2º: Maior nota no critério: Clareza e coerência da narrativa

3º: Maior nota no critério: Contribuição artística-cultural no município

4º: Maior nota no critério: Tempo de atuação na área

5º: Maior nota no critério: Portfólio

6º: Maior nota no critério: Proposta de Apresentação

Parágrafo Único: Persistindo o empate será concedida a premiação ao Proponente com maior idade.

9.8. Serão **DESCLASSIFICADOS** e considerados como desistentes da participação neste Edital os proponentes que:

9.8.1. Descumprirem todo item 6 deste Edital.

9.8.2. Responderem o formulário eletrônico “Trajetória Cultural” de forma incompleta;

9.8.3. Não comprovarem o tempo de Atuação na área e Contribuição artística-cultural no município por meio do Currículo e Portifólio ;

9.8.4. Enviarem propostas que contenham menções impróprias tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência;

9.8.5. Não cumprirem com a contrapartida ( no caso da opção II) exceto pelos dispositivos



contidos no item 8.5 e seus subitens;

9.8.6. Tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis;

9.8.7. Tiver um integrante pertencente a outra proposta ou como responsável de outro premiado, estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

## **10. DA PREMIAÇÃO E VALORES**

### **10.1. OPÇÃO I: TRAJETÓRIA CULTURAL SEM CONTRAPARTIDA:**

Serão premiados até 90 Agentes Culturais.

Premiação de R\$900,00 para cada agente, independente do módulo escolhido

Total distribuído na Opção I: R\$81.000,00

### **10.2. OPÇÃO II: TRAJETÓRIA CULTURAL COM CONTRAPARTIDA:**

Serão premiadas até 15 propostas de apresentação musical sendo

Solista: R\$ 1.000,00 ( Duas vagas x R\$ 1.000,00 = R\$ 2.000,00)

Duo: R\$ 1.600,00 ( 4 vagas x R\$ 1.600,00 = 6.400,00)

Trio: R\$ 2.200,00 ( 4 vagas x R\$ 2.200,00 = 8.800,00)

Grupo (a partir de 4 integrantes): R\$ 2.800,00 ( 5 vagas x R\$ 2.800,00 = 14.000,00)

Total distribuído na Opção II: 31.200,00

Parágrafo Único: Caso o número de propostas inscritas e classificadas sejam inferiores aos valores totais descritos acima, o valor da premiação poderá ser alterado e distribuídos de forma a contemplar os projetos classificados ou remanejados conforme o item 4, Parágrafo Único deste Edital.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O valor de cada premiação será repassada em 1 (uma) única parcela via transferência bancária on-line identificada, na conta do Proponente indicada no Formulário de inscrição, num período de até 05 dias após a publicação no Diário Oficial dos selecionados nas Opções I e II.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição “Trajetória Cultural”, os documentos comprobatórios enviados serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc mediante os critérios de avaliação de acordo com a tabela do item 9 deste Edital, os proponentes serão classificados de acordo com a pontuação descrita na legenda, sendo então considerados elegíveis os proponentes que atingirem pontuação mínima de 25 pontos ( Opção I) e 30 pontos ( Opção II) ou desclassificados conforme o item 9.8 deste edital.

12.2. Os nomes dos Proponentes selecionados serão publicados em ordem alfabética no Diário Oficial do município;

## **13. DOS PRAZOS**



### **\*CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

Preenchimento do Formulário Eletrônico e envio dos documentos comprobatórios:  
de 04 de novembro a 16 de novembro até 23h59min de 2021;

Análise pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc dos  
documentos e Propostas: 17/11/2021 a 23/11/2021

Divulgação do Resultado Preliminar 24/11/2021

Recursos 25 e 26/11/2021

Divulgação do Resultado Final 29/11/2021

\*O Cronograma poderá sofrer alterações.

13.1. Os resultados oriundos deste Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro na aba Cultura;

13.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas, apresentadas no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro endereçados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc

13.3. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

13.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

13.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá à homologação do certame, mediante publicação.

Parágrafo único: O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer entrará em contato com o proponente selecionado para notificar sobre o dia da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

14.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal endereçado à Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc

14.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc.



14.4. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.5. O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021;

14.6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.8. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.9. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial pela Lei Aldir Blanc de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

14.10. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.11. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar a régua de logomarcas com brasão oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro, logo Oficial do Governo federal, logo da Lei Aldir Blanc, Logo do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1Pa3T-rh6FzuHDo3PGLzwUWQ8dC3hPh2g?usp=sharing>

14.12. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro através do endereço eletrônico [srp4lab@yahoo.com.br](mailto:srp4lab@yahoo.com.br)

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos por ato da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc;

15.2. O certame de que trata este Edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Ademais da desclassificação no presente Edital, o proponente que descumprir as



demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

- a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste Edital ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentados na fase de inscrição.

15.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

15.7. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este Edital.

15.8. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.10. Qualquer proponente que aplicar para o presente Edital poderá impugnar os termos deste Edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

15.11. O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Santa Rita do Passa Quatro, com exclusão de qualquer outro.

15.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste Edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 a partir das alterações provocadas pela lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021.



Parágrafo Único: Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Rua Severino Meirelles, 896, Centro, das 8:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 ou por meio do endereço eletrônico [srp4lab@yahoo.com.br](mailto:srp4lab@yahoo.com.br)

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de novembro de 2021.

Laura Yumi Okajima

**Diretora do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

## **ANEXO I**

### **PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO Apenas para Opção II Trajetória Cultural com Contrapartida**

Nome do Proponente:

Nome artístico (se houver) do Solista, Duo, Trio ou Grupo:

Breve histórico do Solista, Duo, Trio ou Grupo para ser falado no dia da apresentação caso selecionado:

Descrever a Categoria em que se enquadra a Apresentação: (Categoria I: Solista, Categoria II: Duo, Categoria III: Trio ou Categoria IV: Grupo):

Estilo/Gênero Musical da Apresentação:

Tempo de Duração da Apresentação (mínimo 45 min e máximo 90min)

Repertório: (citar algumas músicas que compõem o repertório)

Ficha Técnica: Nome Completo e função de cada músico:

Necessidades técnicas para execução da apresentação:

\*Opcional: Link de vídeo de alguma gravação ou apresentação do solista, dueto, trio ou grupo



## **ANEXO II**

### **AUTORIZAÇÃO PARA MENOR**

Preenchido e assinado pelo responsável

Eu:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ residente no seguinte  
endereço Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento:  
Bairro: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ responsável  
pelo(a) integrante menor de idade de nome:

data de nascimento:

RG: \_\_\_\_\_ a participar como integrante da equipe técnica da proposta enviada para o Edital de Seleção e Premiação de “Trajetória Cultural”, (caso selecionada) será realizada em até 120 dias após a entrega do prêmio ao Proponente, autorizando também o uso de direitos de imagem pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Para tanto, estou ciente e assino o presente termo e autorização.

Santa Rita do Passa Quatro - SP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.